

# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90061/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG 

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta 

[Avisos \(4\)](#)

[Impugnações \(0\)](#)

[Esclarecimentos \(1\)](#)

19/08/2024 14:29



Empresa interessada em participar da licitação encaminhou o seguinte pedido de esclarecimento:  
Solicito esclarecimento quanto ao item cadeira de rodas do edital de PE 90061/2024, conforme será exposto a seguir.

Cadeira de rodas manual

- Fabricada com perfis tubulares de aço carbono
- Chassi robusto e resistente
- Dobrável em sistema "X"
- Pintura eletrostática epoxi
- Assento e encosto revestido com nylon duplo; estofamento em nylon; almofada com espuma injetada de alta densidade
- Rodas traseiras de 24" injetadas em nylon com pneus infláveis ou de borracha macia antifuro
- Aro impulsor das rodas traseiras em nylon
- Rodas dianteiras de 6" a 8", com pneus maciços
- Freios bilaterais reguláveis
- Apoios de braços escamoteáveis
- Apoios para os pés rebatíveis lateralmente, com regulagem de altura
- Capacidade para 90kg a 100kg
- Largura do assento: de 44 a 45,5cm
- Largura total da cadeira: 62 a 68cm
- Registro válido na ANVISA
- Marcas/Modelos de Referência:
  - Ottobock, modelo Centro S1 dobrável, ou similar
  - Prolife, modelo PL102, ou similar
  - Jaguaribe, modelo 1017 Plus, ou similar.

Questionamos se serão aceitas cadeiras que suportam um peso maior? 120, 130, 150 KG por exemplo, uma vez que essas cadeiras suportam TODOS os pesos que são anteriores a ela e por consequência os passos exigidos no edital, inclusive proporcionando uma maior competitividade, é diferente da largura, que é necessária atender um tamanho específico, especialmente a largura do assento, Questiono também se será aceita alguma variação quanto às largura ou se será EXATAMENTE no padrão do edital.

Aguardo retorno.



RESPOSTA

Em consulta ao Setor Técnico Requisitante deste Tribunal, informamos que não há problema no fato da cadeira de rodas suportar peso maior do que o solicitado no processo, desde que não tenha ônus para este Tribunal.

Incluir esclarecimento

